
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 34º SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita – RJ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 23, II, alínea *a* e art. 116, § 1º com redação dada pela Resolução nº 04/2021 convoca os Senhores Vereadores do Legislativo Municipal para a 34º Sessão Ordinária, a ser realizada em 19 de junho de 2024, às 10h00.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 34° SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Presidente: VEREADOR GELSON HENRIQUE Vice – Presidente: VEREADOR DUDU 2D Secretário: VEREADOR MARCEL TAÍ GOSTEL

EXPEDIENTE:

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 18/2024 de autoria do vereador Marcel Taí Gostei que: "DISPÕE SOBRE ALTERAR O NOME DO LOGRADOURO PÚBLICO RUA GOIÁS PARA RUA DR. CELSO PEREIRA".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

<u>Vereador Renan Bolinha – Apresentou 01 Indicação Legislativa.</u>

Assunto: "Indico para que seja feita revitalização da Praça entre a rua Libânia esquina com a rua Vereador Carlos Carvalho".

Vereador Gion Flor – Apresentou 01 Indicação Legislativa.

Assunto: "Indico a construção de uma Praça no bairro Santa Terezinha entre a rua Cipriano e a Travessa das Pedras".

^

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA – (SEMIMSP) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Vereador Gion Flor

Protocolou nesta Casa Legislativa 02 pedidos de providências.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 15/2024, oriundo da MENSAGEM 12/2024 de autoria do Poder Executivo que: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Projeto de Lei Complementar 2/2024, oriundo da Mensagem 08/2024 de autoria do Poder Executivo que: "INCLUI O ARTIGO 232-A, DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 252, 315, 316, 317 e 327 e ALTERA OS PARÁGRAFOS ÚNICOS DOS ARTIGOS 451 e 452 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 22 DE DEZEMBRODE 2014. TAIS ARTIGOS, DISPÕEM SOBRE O DEC - DOMICILIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE, PARA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE MESQUITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E O SUJEITO PASSIVO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS POR ELA ADMINISTRADA."